

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 26/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando que o processo licitatório supra identificado encontra-se suspenso para análise das impugnações formalizadas sobre o respectivo edital;

Considerando a necessidade de se rever as especificações que integram o edital;

Considerando a necessidade de atualização/conferência sobre os valores estimados, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a data da deflagração do edital até o momento;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF; e,

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade dos seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 26/2019, pelos motivos já expostos.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 02 de setembro de 2019.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito